



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 18/2017
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017
VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira da Silva e Outros, que **outorga Título de Cidadão Honorário a Reinaldo Roberto Neumann pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear Reinaldo Roberto Neumann, com o Título de Cidadão Honorário, mostrando sua trajetória desde o nascimento até chegar ao Município de Hortolândia, cujo teor é a seguinte:

“Natural de Poços de Caldas/MG, Reinaldo Roberto Neumann nasceu em 24 de julho de 1963. É casado com Marcia Maria Alves Glycerio de Lemos Neumann, também médica e atuante no Município de Hortolândia.

Formado em medicina pela Faculdade de Ciências Médicas Dr. José Garcia Coutinho, em Pouso Alegre/MG (hoje denominada Faculdade Federal do Vale do Sapucaí) no ano de 1991, cursou residência médica em ginecologia e obstetrícia entre os anos de 1991 e 1993. Trabalhou no Instituto Brasileiros do Controle do Câncer, em São Paulo, entre 1993 e 1995.

Passou a atuar em Hortolândia após aprovação em concurso para ser servidor municipal em 1994, atendendo concomitantemente em clínica particular no município de Hortolândia e de Vinhedo/SP.

Nos muitos anos de serviços prestados ao povo do Município de Hortolândia, atuou como colaborador nos protocolos de atendimento de ginecologia e obstetrícia na rede pública, auxiliou na implantação de ações de prevenção do câncer do colo do útero e colonoscopia. Foi o primeiro médico Mastologista da rede pública municipal, realizando operações e encaminhamentos ao Instituto Brasileiro de Câncer em São Paulo, em época que não havia convênio com a UNICAMP.

Foi muito atuante na construção do Hospital Municipal, tendo buscado apoio com deputados estaduais para obtenção dos recursos necessários à concretização da construção.

No campo da filantropia, implantou consultório médico na cidade, onde fazia atendimentos gratuitos a pessoas que não podiam pagar, realizando consultas, cirurgias e partos.

Recentemente ajudou a implantar no CESM o exame de punção de nódulos mamários direcionado por ultrassom, procedimento utilizado para diagnóstico precoce do câncer de mama, além de ter solicitado a implantação, na rede pública, de exames ginecológicos para detecção de possíveis doenças (Strepto b, toxoplasmose, etc).

Atualmente está lotado na UBS do Jardim Amanda, onde realiza trabalho de prevenção, além de todas as demais atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, propõe que a Câmara Municipal de Hortolândia conceda o título de Cidadão Honorário a Reinaldo Roberto Neumann, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo”.

Em seu parecer, a douta Comissão de Justiça e Redação, a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como, em aperfeiçoamento do dispositivo, apresentou Emenda Modificativa à ementa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense a Reinaldo Roberto Neumann”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Hortolandense a Reinaldo Roberto Neumann, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;

II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

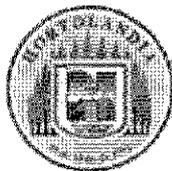
Por outro lado, a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria encargos ao erário municipal.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, não acarreta nenhuma repercussão de ordem orçamentária, financeira ou patrimonial para o Município.

Portanto, verifica-se que a presente propositura e a Emenda Modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação respeitam e atendem as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura e a emenda modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 30 de março de 2017.


DANIEL LARANJEIRA
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 18/2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira da Silva e Outros, que **outorga Título de Cidadão Honorário a Reinaldo Roberto Neumann pelos relevantes serviços prestados ao Município de Hortolândia.**

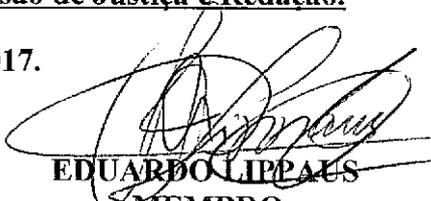
Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear Reinaldo Roberto Neumann, com o Título de Cidadão Honorário, mostrando sua trajetória desde o nascimento até chegar ao Município de Hortolândia.

É o resumo necessário.

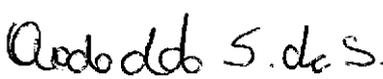
Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - DANIEL LARANJEIRAS - os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura e a emenda modificativa apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 30 de março de 2017.


JOSE GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO


EDUARDO LIPPAUS
MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE